

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 442, de 24 de novembro de 2025



Ministério da
Educação



Superintendência

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Campus da Saúde – Rua Claudio Batista, 505, Bairro Palestina | CEP: 49060-025 | Aracaju – SE |
Telefone: (79) 2105-1700

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANGELA MARIA DA SILVA

Superintendente do HU-UFS

FLÁVIA JANÓLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS

WALDERI MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFS

ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS

Gerente Administrativa do HU-UFS

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI n° 380, de 19 de novembro de 2025	3
Portaria - SEI n° 381, de 24 de novembro de 2025	4
Portaria - SEI n° 382, de 24 de novembro de 2025	4
Portaria - SEI n° 383, de 24 de novembro de 2025	5
Portaria - SEI n° 384, de 24 de novembro de 2025	5
Portaria - SEI n° 385, de 24 de novembro de 2025	6
Portaria - SEI n° 386, de 24 de novembro de 2025	6
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE	7
Regimento Interno-Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Universitário da Universidade Federal De Sergipe (HU-UFS).....	7

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 380, de 19 de novembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.022389/2025-18,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 112/2025, celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH e a GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.029.372/0002-21,

a) Equipe de Fiscalização - itens 5 e 6

Gestor Titular: Rafael Andrade Lins, SIAPE 215****;
Gestor Substituto: Eraldo Nascimento Oliveira, SIAPE 425****;
Fiscal Técnico Titular (reforma - alvenaria): Lídia Aparecida Couto da Silva, SIAPE 112****;
Fiscal Técnico Titular (reforma - elétrica): Luciano Silva de Almeida, SIAPE 214****;
Fiscal Técnico Titular (reforma - climatização): André da Silva Santana, SIAPE 215****,
Fiscal Técnico Substituto (reforma - alvenaria, elétrica e climatização): Alex Fabiano Santana Lima, SIAPE 110****,
Fiscal Administrativo Titular: Odon Bastos Linhares Junior, SIAPE 315****;
Fiscal Administrativo Substituto: Amanda Hellen Cerqueira Santos, SIAPE 225****.

b) Equipe de Fiscalização - itens 7 e 8

Gestor Titular: Rafael Andrade Lins, SIAPE 215****;
Gestor Substituto: Eraldo Nascimento Oliveira, SIAPE 425****;
Fiscal Técnico Titular (equipamento): Samuel Messias Tenório Barros de Moraes, SIAPE 242****;
Fiscal Técnico Substituto (equipamento): Allan Valadão de Oliveira Britto, SIAPE 216****;
Fiscal Administrativo Titular: Thaise Macedo Lima, SIAPE 223****;
Fiscal Administrativo Substituto: Matheus Gama Lima, SIAPE 234****.

Art. 2º Nos casos de ausência ou impedimento legal do Gestor ou Fiscais Titulares, suas respectivas atribuições serão automaticamente assumidas pelos servidores designados como substitutos nesta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 381, de 24 de novembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.008200/2025-84,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores e Fiscais do contrato de comodato nº 105/2025, celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH e a Empresa UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.969.262/0001-77.

Gestor Titular: Tainara Alves França SIAPE 112***;
Gestor Substituto: Eraldo Nascimento Oliveira, SIAPE 425***;
Fiscal Técnico Titular: Thais Serafim Leite De Barros Silva, SIAPE 162***;
Fiscal Técnico Substituto: Allan Valadão de Oliveira Britto, SIAPE 216***;
Fiscal Administrativo Titular: Gracimara Santos do Carmo, SIAPE 136***;
Fiscal Administrativo Substituto: Isabela Almeida dos Santos, SIAPE 224***.

Art. 2º. Nos casos de ausência ou impedimento legal do Gestor ou Fiscais Titulares, suas respectivas atribuições serão automaticamente assumidas pelos servidores designados como substitutos nesta Portaria.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 382, de 24 de novembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.000941/2022-74,

Resolve:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria nº 86, de 06 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviços do HU-UFS nº 258, de 10 de março de 2023, de designação de Substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Designar a empregada, **Mariana D Avila Melo Barreto**, matrícula SIAPE nº 217****, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem, junto ao Setor de

Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de assinatura.

Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 383, de 24 de novembro de 2025

A Superintendente Do Hospital Universitário Da Universidade Federal De Sergipe, Filial Ebserh, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.000941/2022-74,

Resolve:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 46, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviços do HU-UFS nº 305, de 15 de março de 2024, de designação de Substituto (a) do cargo de chefe da Unidade de Métodos Gráficos, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º DESIGNAR, a empregada **Raquel Ribeiro Maciel Menezes**, matrícula SIAPE nº 225****, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Métodos Gráficos, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de assinatura.

Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 384, de 24 de novembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.018330/2025-25,

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da 1ª Fase do Processo Seletivo para o cargo de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

Classificação Final	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critérios de Desempate
1	Grace Anne Azevedo Dória	21	6,8
2	Raíssa Afonso da Costa	21	6,8
3	Fernanda Oliveira de Carvalho	14	5,8
4	Paola Marques da Costa Santos	14	4,3
5	Mayara Alves Menezes	13	6,8
6	Juliana Dantas Andrade	11	4,3
7	Greice Gomes da Costa	11	4,3
8	Jamila Oliveira Leite	10	2,3
9	Aline Alves Menezes	7,5	4,3
10	Paula Akemi Fujishima	7	4,3
11	Josefa Reinilda da Conceição Alves	4	4,3

Art. 2º Classificar para 2ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório até o 5º colocado dos classificados na 1ª fase, conforme previsto no Art. 16 da Norma SEI nº 05/2025 - DGP/EBSERH.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 385, de 24 de novembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.018811/2025-31,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a colaboradora **Fernanda Louisy Ferreira de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 304****, Substituto (a) do cargo de chefe da Unidade de Processamento de Dados da Informação Assistencial, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH, no período de 24/11/2025 a 28/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 386, de 24 de novembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim

de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.023415/2025-25,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos nº 106/2025 e nº 107/2025, celebrados entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH e as Empresas OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.937.243/0009-69 e ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.494.340/0001-02, respectivamente.

a) Contrato nº 106/2025

Gestor Titular: Rafael de Andrade Lins, SIAPE 215****,
Gestor Substituto: Eraldo Nascimento Oliveira, SIAPE 425****,
Fiscal Técnico Titular: Samuel Messias Tenório Barros de Moraes, SIAPE 242****,
Fiscal Técnico Substituto: Kelly Coutinho da Silva, SIAPE 303****,
Fiscal Administrativo Titular: Matheus Gama Lima, SIAPE 234****,
Fiscal Administrativo Substituto: Thaise Macedo Lima, SIAPE 223****.

b) Contrato nº 107/2025

Gestor Titular: Rafael de Andrade Lins, SIAPE 215***
Gestor Substituto: Eraldo Nascimento Oliveira, SIAPE 425***
Fiscal Técnico Titular: Samuel Messias Tenório Barros de Moraes, SIAPE 242***
Fiscal Técnico Substituto: Fábio Jorge Ramalho de Amorim, SIAPE 244***
Fiscal Administrativo Titular: Matheus Gama Lima, SIAPE 234****
Fiscal Administrativo Substituto: Thaise Macedo Lima, SIAPE 223****

Art. 2º. Nos casos de ausência ou impedimento legal do Gestor ou Fiscais Titulares, suas respectivas atribuições serão automaticamente assumidas pelos servidores designados como substitutos nesta Portaria.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria da Silva

SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE

Regimento Interno-Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS)

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Regimento Interno visa estabelecer diretrizes para organização e funcionamento do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

1.2 O Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) foi instituído pela Portaria 939, de 03 de novembro de 2005, do

Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e atualizado para Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) pela Portaria-SEI nº 344, de 22 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 435, terça-feira, 28 de outubro de 2025, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

1.3 O NHE é responsável pelo planejamento e execução das ações de epidemiologia hospitalar, incluindo a vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória (DNC) ou outros agravos de interesse para a saúde pública.

1.4 O NHE é de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Diretriz Ebserh sobre Vigilância Epidemiológica Hospitalar de 2017; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria GM/MS nº 1693/2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar e os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia; e na Portaria 1271/2014, que define a lista nacional de Doenças de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.

1.5 O objetivo da vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar é detectar, investigar e notificar oportunamente doenças de notificação compulsória atendidas em hospital e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar.

2 ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do(a) Coordenador(a) do Núcleo:

2.1.1 Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

2.1.2 Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada;

2.1.3 Implantar e avaliar, com a participação da equipe multiprofissional, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionados aos cuidados desenvolvidos pelo Núcleo;

2.1.4 Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;

2.1.5 Definir processo de trabalho junto à sua equipe;

2.1.6 Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;

2.1.7 Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;

2.1.8 Apresentar habilidades em liderança, trabalho em equipe, mediação de conflitos, processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças;

2.1.9 Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;

2.1.10 Representar o Núcleo junto à Gestão Superior e entidades da sociedade;

2.1.11 Delegar atribuições aos demais membros do Núcleo;

2.1.12 Fazer cumprir este Regimento.

2.2 São atribuições do(a) Enfermeiro(a) do Núcleo:

2.2.1 Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendidos em pronto atendimento e ambulatório para a detecção de DNC;

2.2.2 Notificar e investigar, no âmbito hospitalar, as DNC, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo SINAN;

2.2.3 Realizar a notificação imediata para as doenças que necessitam de ação de controle e investigação segundo normas e procedimentos estabelecidos pela SMS;

2.2.4 Supervisionar os dados das fichas de Investigação Epidemiológica, fichas de notificação manualmente e encaminhar para o SMS semanalmente;

2.2.5 Consolidar, analisar e divulgar as informações referentes às DNC no ambiente hospitalar, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações para os gestores do hospital;

2.2.6 Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC detectadas no âmbito hospitalar, elaborando relatórios com medidas a serem adotadas para sua contenção;

2.2.7 Promover um trabalho integrado com o laboratório do hospital e com outros laboratórios de referência, estabelecendo fluxo de envio de amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às DNC;

2.2.8 Auxiliar nas orientações e monitoramento das “Medidas de Prevenção e Isolamentos” em casos de notificação compulsória;

2.2.9 Desenvolver ações integradas com a CCIH, Divisão de Enfermagem, Divisão Médica, Gerência de Atenção à Saúde (GAS), Gerência Administrativa (GA), Farmácia e Laboratório.

2.3 São atribuições do(a) Assistente administrativo(a) do Núcleo:

2.3.1 Agendar reuniões e expedir convocações/convites para as reuniões ordinárias extraordinárias;

2.3.2 Digitar memorandos, ofícios e demais documentos;

2.3.3 Receber, encaminhar e arquivar processos, bem como, todas as atualizações pertinentes ao Núcleo;

2.3.4 Executar os serviços de digitação e digitalização do Núcleo;

2.3.5 Participar da organização de eventos;

2.3.6 Digitar os relatórios elaborados pelo grupo técnico;

2.3.7 Participar de reuniões e elaborar as atas do Núcleo;

2.3.8 Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;

2.3.9 Monitorar os e-mails da caixa de entrada do Núcleo e os processos SEI relacionados;

2.3.10 Alimentar diariamente o sistema de notificações de DNC, o Sinan e gerar a estatística.

2.4 São atribuições do(a) Técnico(a) de Enfermagem do Núcleo:

2.4.1 Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendidos em pronto atendimento e ambulatório para a detecção de DNC;

2.4.2 Notificar e investigar, no âmbito hospitalar, as DNC, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo SINAN;

2.4.3 Realizar a notificação imediata para as doenças que necessitam de ação de controle e investigação segundo normas e procedimentos estabelecidos pela SMS;

2.4.4 Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC detectadas no âmbito hospitalar, elaborando relatórios com medidas a serem adotadas para sua contenção;

2.4.5 Promover um trabalho integrado com o laboratório do hospital e com outros laboratórios de referência, estabelecendo fluxo de envio de amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às DNC;

2.4.6 Participar dos treinamentos, campanhas e demais ações de capacitação promovidas pelo Núcleo;

2.4.7 Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;

2.4.8 Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;

2.4.9 Executar demais atividades relacionadas ao Núcleo delegadas pelo(a) Coordenador(a) ou Enfermeiro(a);

2.5 São atribuições de todos os membros do Núcleo:

2.5.1 Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto-socorro e ambulatório da unidade hospitalar, para a detecção das doenças e agravos constantes nas Portarias nacionais, estaduais e municipais vigentes;

2.5.2 Elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar;

2.5.3 Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória detectados no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos definidos pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

2.5.4 Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes na Portaria vigente, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS;

2.5.5 Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e da EBSEH/Sede;

2.5.6 Participar da investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais e mulher em idade fértil ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a SMS e com a SES, nos termos definidos na Portaria n° 72/GM/MS, de 2010;

2.5.7 Incentivar a realização de necropsias ou a coleta de material e fragmentos de órgãos para exames microbiológicos e anatomopatológicos, em caso de óbitos por causa mal definida ocorridos no ambiente hospitalar;

2.5.8 Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

2.5.9 Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar no aplicativo VIGIHOSP;

2.5.10 Monitorar as declarações de óbitos, de forma a identificar óbitos relacionados ao escopo de atuação da Vigilância Epidemiológica;

2.5.11 Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar, incluindo as DNC detectadas nesse ambiente, subsidiando o processo de planejamento e a tomada de decisão dos gestores do hospital, dos gestores estaduais e dos municipais dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;

2.5.12 Realizar o monitoramento de casos hospitalizados por doenças e agravos prioritários para o SNVS, de acordo com as prioridades definidas pela SVS/MS, com base na situação epidemiológica e na viabilidade operacional;

2.5.13 Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de DNC no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do SNVS;

2.5.14 Alimentar periodicamente os sistemas oficiais de notificação, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);

2.5.15 Monitorar os resultados dos exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória encaminhados aos laboratórios do Hospital e conveniados e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente e o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação.

3 COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1 O Núcleo de Epidemiologia Hospitalar do HU-UFS será composto minimamente pelos membros abaixo elencados:

3.1.1 Coordenador (a) do Núcleo;

3.1.2 Enfermeiro (a);

3.1.3 Assistente administrativo;

3.1.4 Técnico (a) de enfermagem.

3.2 Os representantes indicados serão nomeados pela Superintendência.

3.3 A equipe deve ser multidisciplinar, dimensionada e estruturada conforme as necessidades da instituição, sendo os técnicos com formação superior ou média, com conhecimento em vigilância epidemiológica.

3.4 A equipe técnico-administrativa deve ser formalmente designada pela Superintendência do hospital, cujo quantitativo e qualificação deverão estar de acordo com as atribuições do Núcleo.

4 FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1 O NHE funciona de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas;

4.2 As reuniões do Núcleo serão realizadas com os membros nomeados, em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário em dia, local e horário pré-estabelecido, de acordo com a necessidade de definição de ações relacionadas ao serviço.

4.3 Em caso de impossibilidade de participação da reunião agendada, o membro deverá justificar no mesmo processo da convocação até o início da reunião.

4.4 As reuniões poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Núcleo.

4.5 De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

4.6 As deliberações do Núcleo serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

4.7 O funcionamento do NHE, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regimento, deve observar a legislação brasileira pertinente, o Estatuto e o Regimento Geral da Ebserh, e as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

4.8 Assuntos referentes a normas e rotinas do Núcleo devem ser tratados em documento próprio (manual de normas e rotinas e/ou POPs).

5 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 A coordenação do NHE será exercida pelo(a) Enfermeiro(a) do Núcleo e, na ausência deste(a), pelo(a) chefe da Unidade de Vigilância em Saúde.

5.2 Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

5.3 O NHE do HU-UFS compõe a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH) e atua como unidade sentinela da RENAVEH.

5.4 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Hospitalar de Epidemiologia